



MOÇÃO Nº 169/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº 3.256/2025, de autoria da Deputada Federal Juliana Cardoso (PT/SP), que dispõe sobre o fortalecimento das políticas públicas de proteção integral e universal de crianças e adolescentes em orfandade no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3.256/2025, de autoria da Deputada Juliana Cardoso, que propõe um conjunto de alterações na legislação como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei de Registros Públicos, com o objetivo de garantir atenção prioritária do Estado à infância órfã. A proposta foi elaborada em diálogo com a Coalizão Nacional Orfandade e Direitos, grupo que reúne especialistas e organizações da sociedade civil.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mais de 4,7 milhões de crianças e adolescentes vivem hoje sem pai ou mãe, no Brasil. A pandemia da COVID-19 agravou esse cenário: mais de 130 mil crianças perderam pelo menos um dos responsáveis.

A proposta define, por exemplo, que os atestados de óbito informem se a pessoa falecida deixou filhos menores de 18 anos, com dados sobre a existência de outro genitor ou cuidador. A medida visa facilitar a notificação da orfandade para as redes de proteção para que receba a devida atenção.

Também está prevista a criação de serviços específicos de busca ativa e acolhimento, além de ações articuladas entre assistência social, saúde e educação. O texto estabelece ainda que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinem recursos obrigatórios a órfãos, as vítimas de violência, de feminicídio, de pandemias ou desastres.

Outros pontos destacados pelo projeto:

- Atendimento psicológico e social para crianças em luto;
- Promoção do direito à ancestralidade e aos vínculos comunitários; e
- Participação de crianças e adolescentes nos processos que os envolvam diretamente.

Este projeto é fundamental para ampliar a atenção para crianças e adolescentes órfãos, impedindo que estes sejam deixados para trás. Quem perde o pai ou a mãe, na





infância ou na adolescência, muitas vezes perde também o direito a uma vida digna. Assim, o projeto de lei busca romper esse ciclo de abandono, garantindo cuidado, inclusão, proteção e pertencimento.

A proposição vem reforçar o princípio da proteção integral previsto no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), além de promover a articulação entre os diversos órgãos e políticas públicas que compõem a rede de garantia de direitos da infância e adolescência.

A Câmara Municipal de Jundiaí reconhece o mérito da proposta e reafirma seu compromisso com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, conclamando os nobres Deputados Federais para aprovarem o Projeto de Lei nº 3.256/2025, em respeito aos princípios da dignidade humana, do melhor interesse da criança e do adolescente e da proteção social.

Isto posto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 3.256/2025, de autoria da Deputada Federal Juliana Cardoso (PT/SP), que dispõe sobre o fortalecimento das políticas públicas de proteção integral e universal de crianças e adolescentes em orfandade no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Federal Juliana Cardoso (PT/SP);
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (REP/PB).

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025.

MARIANA JANEIRO

/Assjo

